PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO Nº 15/92

Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras na quantidade e empresas conforme segue:

1-Eurofert-Indústria de Fertilizantes Ltda, CGC/MF nº 84.797.638/0001-95, até 6.500 m2(seis mil e quinhentos metros quadrados); 2- Tratoril Comércio de Tratores Ltda, CGC/MF nº 80.848.831/0001-57, até 1.500 m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados); 3- Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Estrela Treze Ltda, CGC/MF nº 82.678.541/0001-38, até 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados); 4- Itapuã Comércio e Representações de Produtos para Alfafa Ltda, CGC/MF nº 82.462.128/0001-31, até 3.000 m2 (três mil metros quadrados).

§ 1º- As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653, do Cartório do Registro Imobiliário local, que serão, oportunamente, desmenbrados da referida matrícula.

§2º- Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecer ao contido na Lei nº 844, de 28 de junho de 1.989.

Art. 2º- Esta leio entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de maio de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente e Senhores Edís,

O Projeto de Lei nº 15/92 em anexo refere-se à doação de terras para implantação de indústrias no Distrito Industrial II, deste Município, constante da Matrícula nº 4.653 do Cartório do Registro de Imóveis local.

O presente projeto é continuidade do Projeto nº 12/92 já apresentado e votado por esta r. Casa Legislativa.

As quatro empresas constantes do projeto já apresentaram os documentos exigidos e tiveram a aprovação dado à idoniedade das mesmas.

As áreas relativamente pequenas se comparadas à totalidade do imóvel, trará grandes benefícios ao nosso Municiípio.

Além de novos empregos que as empresas gerarão aos nossos muncípipes, digo, munícipes teremos ao longo do tempo um aumento considerável nos tributos.

Não bastasse o fato de nosso Município necessitar de empresas para empreender o desenvolvimento.

A doação obedecerá ao contido na lei municipal nº 844, de 1.989 que criou o Programa de incentivos à criação de novas empresas industriais e ou comerciais.

Ante o exposto solicitamos a aprovação do presente projeto de lei por ser de interesse público municipal.

Atenciosamente.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 15/92

Súmula: Doa áreas de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE BROJETO DE LEI 15/92

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 1º/6/92

Comissão de Finanças e Orçamento
Educação, Saúde e Assistência Social

Luiz Dariva

Jose R. Ferreira

Benedito da Silva Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 15/92

Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências.

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 15/92.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01/6/92

Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO ~~Educação, Saúde e Assistência Social~~

Rônaldo Bernardelli Jr.

José Frediani

Luiz Dariva